Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

PORTUGAL 2020 PORTUGAL 2030

MOSTRA DOS

FUNDOS EUROPEUS

3, 4 e 5 de novembro de 2026

Centro de Congressos de Lisboa

PAT Programa Assistência Técnica 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

SESSÃO DE ESCLARECIMENTO

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Ana Luísa Silva
Programa Algarve 2030

Ana Alves
COMPETE 2030

Sandra Rodrigues
AD&C

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

Duas ideias para começar

O nome do apoio não chega para o classificar.

Nem todo o apoio público

é um auxílio de Estado.

Nem todo o auxílio de Estado

é um subsídio.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Porque é importante conhecer estas regras?

Ajudam a desenhar e a utilizar os apoios corretamente.

Autoridades de Gestão,	Conceber medidas e programas bem enquadrados.
Municípios	Assegurar a legalidade dos incentivos concedidos.
Outras entidades	

Empresas	Conhecer as condições dos apoios que podem receber.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

O que torna um apoio num auxílio de Estado?

Artigo 107.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da UE

1. Atividade económica	O beneficiário exerce uma atividade económica, independentemente da sua natureza jurídica.
2. Recursos públicos	O apoio é imputável ao Estado e envolve recursos estatais.
3. Vantagem económica	O beneficiário recebe um benefício que não obteria em condições normais de mercado.
4. Seletividade	O apoio favorece certas empresas, setores ou atividades.
5. Concorrência e comércio na UE	Pode falsear a concorrência e as trocas comerciais entre Estados-Membros.

As cinco condições têm de verificar-se em conjunto.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

1. Existe uma atividade económica?

Não interessa apenas quem recebe o apoio — interessa o que faz.

NÃO

Ensino público

Ensino integrado no sistema público, em regra não económico.

SIM

Espaços para localização industrial

Exploração comercial de uma área de acolhimento empresarial

Uma associação ou um município também podem exercer atividades económicas.

"Empresa", aqui, não significa necessariamente sociedade comercial.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

2. O apoio envolve recursos públicos?

O Estado pode apoiar diretamente — ou através de outra entidade.

A **Apoio direto**

Um programa público atribui um incentivo FEDER.

B **Apoio indireto**

Um município financia uma associação que apoia empresas.

A pergunta é: o apoio é imputável ao Estado e utiliza recursos estatais?

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

O apoio envolve recursos estatais?

Duas perguntas: a medida é imputável ao Estado e existe transferência ou risco para recursos públicos?

APOIO DIRETO

Uma autoridade de gestão concede uma subvenção cofinanciada por fundos europeus.

APOIO INDIRETO

Um município financia uma entidade intermediária para atribuir vantagens a empresas.

Também pode existir sem pagamento imediato: garantias públicas, renúncia a receitas, venda de ativos abaixo do mercado ou assunção pública de riscos.

Pergunta de controlo

O Estado controla a decisão e os recursos usados?

Exemplo prático

Uma garantia pública em condições de mercado pode não conferir vantagem, embora envolva recursos estatais.

Base jurídica: artigo 107.º, n.º 1, TFUE · Comunicação da Comissão sobre a noção de auxílio estatal, pontos relativos a imputabilidade e recursos estatais.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

3. Existe uma vantagem económica?

A entidade recebe condições mais favoráveis do que as do mercado?

Subvenção

Um incentivo a fundo perdido.

Crédito ou garantia

Um empréstimo bonificado ou garantia mais favorável.

Imóveis

Venda ou arrendamento abaixo do preço de mercado.

Incubação

Espaços e serviços gratuitos ou com preço reduzido.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Existe uma vantagem económica?

Compare as condições concedidas com as que um operador obteria no mercado.

SUBVENÇÃO

Incentivo a fundo perdido.

CRÉDITO OU GARANTIA

Taxa, garantia ou risco mais favorável.

IMÓVEL

Venda ou arrendamento abaixo do valor de mercado.

SERVIÇOS

Consultoria, incubação ou infraestrutura gratuita ou reduzida.

Exemplo rápido: se uma empresa paga 200 €/mês por um espaço cujo valor de mercado é 800 €, a vantagem potencial corresponde à diferença, salvo justificação de mercado.

Critério essencial: a medida alivia encargos normalmente suportados pelo orçamento da empresa. A forma do apoio não é determinante.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

4. O apoio é seletivo?

A medida favorece apenas algumas empresas ou atividades?

Exemplo de medida seletiva

Um incentivo reservado às empresas de um setor específico.

E uma medida geral?

Uma medida verdadeiramente geral pode não ser seletiva.

É preciso analisar as condições reais de acesso ao apoio.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

A vantagem é seletiva?

A medida beneficia certas empresas, produções, setores, regiões ou atividades?

MEDIDA SELETIVA

Apoio apenas a empresas turísticas de uma região, a PME de um setor ou a beneficiários escolhidos através de critérios específicos.

MEDIDA GERAL

Redução verdadeiramente acessível a todas as empresas, sem diferenciação material, pode não ser seletiva.

Atenção: um aviso aberto não deixa de ser seletivo se os critérios delimitarem um grupo de empresas ou atividades.

Caso prático

Um apoio municipal apenas ao comércio de rua é seletivo, mesmo que todas as lojas elegíveis possam candidatar-se.

Base jurídica: artigo 107.º, n.º 1, TFUE · A seletividade distingue medidas dirigidas de medidas efetivamente gerais.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

5. Pode afetar a concorrência e o comércio na UE?

O limiar é potencial: não é necessário demonstrar prejuízo efetivo nem comércio transfronteiriço do beneficiário.

CONCORRÊNCIA
A vantagem pode reforçar a posição da empresa face a concorrentes.

COMÉRCIO ENTRE ESTADOS-MEMBROS
Importa saber se o setor ou atividade está aberto a operadores de outros Estados-Membros.

Exemplo 1 | Hotel
A modernização de um hotel pode afetar concorrentes e fluxos turísticos no mercado interno.

Exemplo 2 | Incubadora
A localização local não exclui o efeito se as empresas incubadas operarem em mercados concorrenciais.

Conclusão prática: analise a atividade apoiada, o mercado e a exposição à concorrência, não apenas a dimensão ou localização do beneficiário.

Base jurídica: artigo 107.º, n.º 1, TFUE · A afetação da concorrência e das trocas comerciais é apreciada em termos potenciais.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Quando existe um auxílio de Estado?

Artigo 107.º, n.º 1, do TFUE: as quatro condições têm de verificar-se simultaneamente.

1. **Atividade económica**
2. **Recursos públicos**
3. **Vantagem económica**
4. **Seletividade**
5. **Concorrência e comércio na UE**

Regra prática: se faltar uma das condições, a medida não é auxílio de Estado na aceção do artigo 107.º, n.º 1.

Base jurídica: artigo 107.º, n.º 1, TFUE · Comunicação da Comissão sobre a noção de auxílio estatal (2016/C 262/01).

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

PORTUGAL 2020 PORTUGAL 2030

QUIZ 01



Todos os apoios públicos são auxílios de Estado?

Três casos reais. Em cada um, decide: SIM, NÃO ou DEPENDE.

A **ESCOLA PÚBLICA**

Um município constrói uma escola pública.

SIM / NÃO / DEPENDE

B **INCUBADORA**

Um município constrói uma incubadora de empresas.

SIM / NÃO / DEPENDE

C **HOTEL**

Uma empresa recebe um incentivo para modernizar um hotel.

SIM / NÃO / DEPENDE

A TUA VEZ! Escolhe uma resposta para cada caso.

PAT 2030 Programa Assistência Técnica
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia
Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Voltemos às três situações iniciais

Já conseguimos olhar para os casos com outros olhos.



A Escola pública

EM PRINCÍPIO, NÃO

Se for ensino público de natureza não económica.

B Incubadora de empresas

DEPENDE

Da exploração e das vantagens para a entidade gestora ou para as empresas incubadas.

C Modernização de um hotel

PODE SER

Se todas as cinco condições estiverem preenchidas.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis



PORTUGAL 2020 PORTUGAL 2030

PAT Programa Assistência Técnica 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Se é auxílio de Estado, está proibido?

Não necessariamente. A classificação é apenas o primeiro passo. Significa que a concessão tem de respeitar um enquadramento jurídico adequado.

É preciso saber em que condições o apoio pode ser concedido.

01 Enquadramento aplicável

Ex.: regras de isenção por categoria (RGIC).

02 Apoios de pequeno montante

Ex.: enquadramento em *de minimis*, quando aplicável.

O enquadramento jurídico deve ser definido antes de conceder o apoio.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Do auxílio de Estado ao enquadramento aplicável

Se os quatro critérios do artigo 107.º, n.º 1, estiverem preenchidos, é necessário escolher uma base legal antes da concessão.

REGRA GERAL
Notificação prévia à Comissão e suspensão da execução até à decisão final.

ISENÇÕES E OUTRAS VIAS
O Tratado permite dispensar da notificação categorias definidas por regulamento.

Pergunta prática
A medida cabe em *de minimis*? Se não, cumpre integralmente o RGIC? Se não, terá de ser notificada.

A qualificação como auxílio de Estado não significa automaticamente que o apoio seja proibido.

Significa que a concessão tem de respeitar um enquadramento jurídico adequado.

Base jurídica: artigos 107.º a 109.º do TFUE · RGIC · Regulamento de minimis em vigor.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Regra geral: notificar antes de conceder

Artigo 108.º, n.º 3, do TFUE: dever de notificação e obrigação de suspensão da execução.

1 DESENHAR
Identificar beneficiários, custos e vantagem.

2 NOTIFICAR
Submeter a medida à Comissão Europeia.

3 AGUARDAR
Não executar antes da decisão.

4 CONCEDER
Executar apenas após compatibilidade.

Princípio standstill
O auxílio não deve ser executado antes de a Comissão adotar uma decisão final, salvo se existir uma base de isenção aplicável.

Risco de incumprimento: um auxílio executado sem notificação ou isenção pode ser ilegal e ficar sujeito a recuperação.

Base jurídica: artigo 108.º, n.º 3, TFUE. O RGIC permite isenção da notificação apenas quando todas as suas condições são cumpridas.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Duas vias para conceder apoio sem notificação individual prévia

A qualificação como auxílio de Estado não significa, por si só, que o apoio não possa ser concedido.

RGIC | REG. 651/2014

Declara determinadas categorias de auxílio compatíveis e isentas de notificação, se forem cumpridas as condições gerais e específicas.

Ex.: auxílio regional, I&D&I, PME, formação ou ambiente.

DE MINIMIS

Apoios de montante limitado que, cumpridas as regras do regulamento aplicável, não são considerados auxílios de Estado na aceção do artigo 107.º, n.º 1.

Ex.: limite geral de 300.000 € por empresa única num período de 3 anos.

Antes de conceder: identificar a base jurídica, confirmar o âmbito, os limites, os custos elegíveis, a intensidade e as obrigações de transparência e controlo.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Limites e cumulação:

O mesmo investimento pode mobilizar vários apoios, mas os limites aplicáveis têm de ser respeitados.

1 IDENTIFICAR CUSTOS
Quais são as despesas elegíveis apoiadas por cada medida?

2 SOMAR AUXÍLIOS
Que apoios incidem sobre os mesmos custos elegíveis?

3 COMPARAR LIMITE
A intensidade ou montante máximo aplicável é ultrapassado?

Exemplo prático
Investimento elegível: 1.000.000 € | Limite de auxílio: 40% | Máximo acumulado: 400.000 €

Cenário A
Incentivo 300.000 € + benefício fiscal 80.000 € = 380.000 € → dentro do limite.

Cenário B
Incentivo 300.000 € + benefício fiscal 150.000 € = 450.000 € → excede o limite em 50.000 €.

Verificar sempre regras mais restritivas do regime nacional ou do aviso aplicável.

Base jurídica: artigo 8.º do RGIC. A cumulação depende dos custos elegíveis identificáveis e dos limites máximos aplicáveis.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Quatro níveis de enquadramento e apreciação

Quanto maior o risco de distorção, mais exigente é o controlo.

1	**DE MINIMIS** Sem notificação. Controlo de limite, empresa única e cumulação.
2	**RGIC** Isenção por categoria. Cumprimento integral das condições gerais e específicas.
3	**APRECIAÇÃO NORMAL** Notificação e aprovação prévia com base num enquadramento aplicável.
4	**APRECIAÇÃO APROFUNDADA** Notificação e análise detalhada dos efeitos positivos e negativos.

Regra de decisão: usar a via menos exigente apenas quando todas as respetivas condições estejam demonstradas.

Cofinanciado pela União Europeia
Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

RGIC: o que é e para que serve?

Regulamento (UE) n.º 651/2014: isenção de notificação para categorias de auxílio claramente delimitadas.

O QUE PERMITE
Conceder auxílios sem aprovação individual prévia da Comissão.

O QUE NÃO PERMITE
Presumir compatibilidade quando uma condição do regulamento não é cumprida.

Categorias frequentes
Auxílio regional · PME · I&D&I · formação · ambiente e energia · emprego · infraestruturas.

Para o beneficiário
O aviso e a decisão traduzem as regras do RGIC em custos elegíveis, taxas, limites, prazos e obrigações verificáveis.

A isenção funciona apenas se forem cumpridas as condições gerais do RGIC e as condições específicas da categoria de auxílio utilizada.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

RGIC: principais requisitos de elegibilidade

Antes da decisão, confirme a medida, o beneficiário, o projeto e o montante do auxílio.

1 ÂMBITO E CATEGORIA
Atividade e projeto abrangidos; exclusões e regras setoriais verificadas.

2 BENEFICIÁRIO
Não ser empresa em dificuldade, quando aplicável, e não estar sujeito a ordem de recuperação pendente.

3 EFEITO DE INCENTIVO
Pedido de auxílio apresentado antes do início dos trabalhos, quando exigido.

4 AUXÍLIO TRANSPARENTE
O equivalente-subvenção bruto pode ser calculado previamente.

5 LIMITES
Limiar de notificação, intensidade máxima e montante máximo respeitados.

6 CUSTOS E CUMULAÇÃO
Custos elegíveis identificados; cumulação verificada sobre os mesmos custos.

7 TRANSPARÊNCIA E CONTROLO
Publicação, informação, registos e monitorização assegurados.

A lista é indicativa: cada categoria do capítulo III do RGIC contém requisitos adicionais próprios.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Como aplicar o RGIC numa candidatura

Uma sequência simples reduz o risco de erros de enquadramento.

1 IDENTIFICAR
Qual é a categoria de auxílio?

2 VERIFICAR
O beneficiário e a atividade são elegíveis?

3 DELIMITAR
Quais são os custos elegíveis?

4 CALCULAR
Qual é a intensidade e o montante máximo?

5 CONFIRMAR
Há efeito de incentivo e cumulação?

6 REGISTAR
Que obrigações de publicação e controlo se aplicam?

Se uma condição falhar → o auxílio não pode ser concedido ao abrigo do RGIC; deve ser encontrada outra base legal ou promovida notificação.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Exemplo prático: investimento produtivo

Uma PME pretende adquirir equipamentos para aumentar a capacidade de um estabelecimento.

CATEGORIA
Auxílio regional ao investimento.

CUSTOS
Ativos corpóreos e incorpóreos - Equipamentos novos e outros custos previstos na categoria aplicável.

EFEITO DE INCENTIVO
Candidatura antes do início dos trabalhos.

TAXA
Limitada pelo mapa dos auxílios regionais e pela dimensão da empresa.

Confirmar antes de conceder
- empresa não está excluída
- custos são elegíveis
- intensidade máxima é respeitada
- outros apoios são cumulados corretamente

Resultado
Se todas as condições gerais e específicas forem cumpridas, a medida pode beneficiar da isenção RGIC.

O exemplo é simplificado: o artigo específico aplicável determina os custos, intensidades, condições e exclusões concretas.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

E as ações coletivas: são auxílios de Estado?

Não necessariamente. Analise separadamente o promotor e as empresas destinatárias.

1 ENTIDADE PROMOTORA

A atividade financiada tem natureza económica? A natureza pública ou não lucrativa da entidade, por si só, não resolve a questão.

2 EMPRESAS DESTINATÁRIAS

A ação proporciona uma vantagem económica seletiva a empresas identificáveis, mesmo que o apoio não lhes seja pago diretamente?

EXEMPLO: LÓGICA COLETIVA

Estudo setorial ou ferramenta disponibilizada de forma ampla, transparente e não discriminatória às empresas potencialmente interessadas.

EXEMPLO: VANTAGEM INDIVIDUALIZADA

Consultoria específica, formação à medida ou serviço gratuito prestado apenas a empresas selecionadas pode constituir auxílio indireto.

Regra prática: se houver vantagem seletiva às empresas e estiverem preenchidos os restantes critérios do artigo 107.º, n.º 1, é necessário enquadrar o auxílio, designadamente em de minimis ou no RGIC, quando aplicável.

A designação "ação coletiva" não dispensa a análise concreta da atividade, do acesso aos resultados e das vantagens conferidas.

Base jurídica: artigo 107.º, n.º 1, TFUE · Comunicação da Comissão sobre a noção de auxílio estatal (2016/C 262/01).

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis

Quando é que o RGIC não se aplica?

O artigo 1.º define exclusões e situações em que a isenção por categoria não pode ser utilizada.

EXPORTAÇÃO E CONTEÚDO NACIONAL

Auxílios ligados às quantidades exportadas, redes de distribuição ou custos correntes de exportação; auxílios condicionados ao uso de produtos nacionais.

SETORES COM REGRAS PRÓPRIAS

Pesca e aquicultura e produção agrícola primária, sem prejuízo das categorias expressamente excecionadas no regulamento.

AGROINDÚSTRIA: CASOS EXCLUÍDOS

Transformação ou comercialização agrícola quando o auxílio depende do preço/quantidade adquirida ou é repercutido nos produtores primários.

ORDEM DE RECUPERAÇÃO PENDENTE

Regimes que não excluam empresas sujeitas a injunção de recuperação pendente e auxílios ad hoc a essas empresas, salvo exceções previstas.

EMPRESAS EM DIFICULDADE

Em regra, o RGIC não se aplica a auxílios a empresas em dificuldade. O regulamento prevê exceções delimitadas para certas categorias.

GRANDES REGIMES E ALTERAÇÕES

Certos regimes de grande orçamento exigem plano de avaliação; alterações relevantes podem ficar fora da isenção se afetarem a compatibilidade ou a avaliação.

Regra prática Uma exclusão do RGIC não significa necessariamente que o auxílio seja proibido. Significa que não pode beneficiar desta isenção e exige outra base jurídica ou notificação à Comissão.

Atenção: existem exceções e regras setoriais específicas. Confirmar sempre o artigo 1.º e a categoria de auxílio aplicável.

Base jurídica: artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, versão consolidada em 1 de julho de 2023, após as alterações dos Regulamentos (UE) 2017/1084, 2023/917 e 2023/1315.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Cofinanciado pela União Europeia

A ideia essencial para levar desta sessão

Não é o nome do apoio que determina as regras aplicáveis.

Primeiro, percebemos o que está a ser apoiado. Depois, verificamos os critérios. Só então escolhemos o enquadramento adequado.

Base jurídica: artigo 107.º, n.º 1, TFUE · Regulamento (UE) 2023/2831.

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis



PORTUGAL 2020 PORTUGAL 2030

PAT Programa Assistência Técnica 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

Auxílios *de minimis*

O que são?

- Apoios de reduzido valor concedidos a empresas.
- Pelo seu reduzido valor não são considerados um verdadeiro "auxílio" de Estado na aceção do artigo 107.º, n.º 1, do TFUE, por não afetarem as trocas comerciais entre Estados-Membros nem a concorrência.
- Não exigem notificação nem aprovação prévia da Comissão Europeia.

Auxílios *de minimis*

Aplica-se à maioria dos setores — com três exclusões

01

Produção primária

Produtos agrícolas, da pesca ou da aquicultura têm regimes próprios.

02

Exportação

Não abrange apoios diretamente ligados a atividades de exportação.

03

Preferência nacional

Não pode depender da utilização de produtos nacionais e detrimento produtos de importados.

Fonte: Regulamento (UE) 2023/2831, artigo 1.º; regimes setoriais aplicáveis.

Auxílios *de minimis*

Se existe controlo, o grupo conta como uma única empresa

O controlo pode ser direto ou indireto

> 50% dos votos	Detém a maioria dos direitos de voto.
Acordo de voto	Controla a maioria por acordo com outros sócios.
Órgãos sociais	Pode nomear ou exonerar a maioria dos membros.
Influência dominante	Por força de um contrato ou de uma empresa intermédia.

Fonte: Regulamento (UE) 2023/2831, artigo 2.º, n.º 2.

Auxílios *de minimis*

O limiar pedente do setor — sempre por empresa única

300 000 €

Regime geral

durante 3 anos

50 000 €

Produção primária agrícola

durante 3 anos

40 000 €

Produção primária das pescas e da aquicultura

durante 3 exercícios financeiros

Fontes: Reg. (UE) 2023/2831; Reg. (UE) n.º 1408/2013, alterado pelo Reg. (UE) 2024/3118; Reg. (UE) n.º 717/2014, alterado pelo Reg. (UE) 2023/2391.

Auxílios *de minimis*

Conta a data de concessão e não a data de pagamento

O limiar é apurado com referência aos três anos anteriores à data de concessão do apoio.



Auxílios *de minimis*

O apoio pode assumir várias formas

SUBVENÇÃO

Apoio financeiro não reembolsável.

GARANTIA

Apoio calculado pelo equivalente-subvenção bruto.

EMPRÉSTIMO

Benefício associado às condições financeiras.

Todos os apoios são contabilizados independentemente da fonte de financiamento: Fundos Europeus, Orçamento do Estado, Orçamento Municipal, etc.

Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios *de minimis*

Três exemplos de apoios

		IMPACTO NO PLAFOND
SIBT (sistema de incentivos de base territorial)	Criar, expandir ou modernizar micro e pequenas empresas.	Confirmar o montante imputado ao regime.
Fomento PT2030	Antecipar incentivos através de garantia do BPF.	A bonificação consome o plafond disponível.
Artes e Ofícios	Participar ou organizar feiras e ações comerciais.	Confirmar o apoio registado pelo IEFP.

Auxílios *de minimis*

Exemplo de cumulação por empresa única em 3 anos

A cumulação com os auxílios *de minimis* da agricultura e das pescas é permitida, desde que o total respeite o limiar geral de **300 000 € por empresa única, em 3 anos.**

Agricultura	40 000 €	Auxílio *de minimis* agrícola
Pescas	30 000 €	Auxílio *de minimis* das pescas
Regime geral	250 000 €	Auxílio *de minimis* geral

40 000 € + 30 000 € + 250 000 € = 320 000 €

Cumulação não permitida: excede o limiar de 300 000 € em 20 000 €.

Auxílios *de minimis*

Caso prático: a empresa ainda dispõe de 70 000 €

EXEMPLO ILUSTRATIVO · REGIME GERAL

230 000 € + **70 000 €** = **300 000 €**

auxílios já concedidos nos últimos 3 anos (dd-mm-aaaa)	margem disponível antes de novo apoio	limite geral por empresa única

Antes de aceitar o novo apoio: confirme a empresa única, as datas de concessão e os auxílios registados.

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios *de minimis*

SIRCAMINIMIS - o que é?

- É o Sistema de Informação do Registo Central dos auxílios *de minimis*

- Reúne os auxílios *de minimis* concedidos em Portugal e permite controlar a acumulação por empresa única.

Auxílios *de minimis*

Acesso ao SIRCAMINIMIS em três passos

1. Acesso Balcão dos Fundos
2. Acesso SIRCAMINIMIS
3. Acesso Funcionalidades







Auxílios *de minimis*

Dois Sistemas, duas tarefas distintas

BALCÃO DOS FUNDOS

Onde atualiza os dados

1. Atualizar os dados da beneficiária
2. Atualizar os CAE Rev.4. IMPORTANTE
3. Manter o seu estado “Concluído”

SIRCAMINIMIS

Onde consulta e acompanha

1. Auxílios registados
2. Limiar disponível
3. Mensagens e documentação

Os Fundos Europeus mais próximos de si.
Cofinanciado pela União Europeia

Auxílios *de minimis*

A ficha de beneficiário reúne o essencial para decidir

AUXÍLIOS

Todos os apoios registados

ORIGEM E DATA

Entidade concedente e data da concessão

PLAFOND

Limiar disponível à data da consulta

Utilize a ficha de beneficiário para validar a situação da empresa

Auxílios *de minimis*

Cada registo explica quem concedeu, momento e montante

01 ENTIDADE CONCEDENTE

Quem registou o auxílio

02 DATA DE CONCESSÃO

Quando adquiriu o direito ao apoio

03 ACREDITAÇÃO

Em que Programa / Medida ficou registado

04 MONTANTE

Valor do registo e quanto consome do limiar

Auxílios *de minimis*

Dúvidas e documentação estão no SIRCAMinimis

MENSAGENS

- Envie questões diretamente à AD&C.
- É o canal privilegiado de interação com os beneficiários
-

ADMINISTRAÇÃO

- Aceda à pasta de documentação e consulte o “Guião do SIRCAMINIMIS” para entidades beneficiárias.

Auxílios *de minimis*

Antes de avançar, confirme estes cinco passos

1. Atualizar os dados e os CAE Rev.4 no Balcão dos Fundos
2. Confirmar o estado “Concluído”
3. Consultar a ficha de beneficiário no SIRCAMinimis
4. Verificar o plafond disponível no SIRCAMinimis
5. Mensagens se persistir alguma dúvida

Auxílios de Estado e Auxílios de Minimis



PORTUGAL 2020
PORTUGAL 2030
PAT Programa Assistência Técnica 2030
PORTUGAL 2030
Cofinanciado pela União Europeia
Os Fundos Europeus mais próximos de si.